

O DESENVOLVIMENTO URBANO E A CRIMINALIDADE NA CIDADE DE CAMPINAS: DA
ESCOLA DE CHICAGO À CRIMINOLOGIA CRÍTICA

*URBAN DEVELOPMENT AND CRIME IN THE CITY OF CAMPINAS: FROM THE CHICAGO
SCHOOL TO THE CRITICAL CRIMINOLOGY*

Giovanna Coelho Oliveira de Almeida^A

<https://orcid.org/0000-0002-4707-2904>

Fernanda Carolina de Araujo Ifanger^B

<https://orcid.org/0009-0002-1072-5545>

^AAdvogada. Pós-graduada em Direito Penal e Criminologia (lato sensu) pela faculdade CERS em parceria com o Introcim, Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), bolsista do CNPq (PIBIC) no período de 01/08/2019 a 31/07/2020.

^BProfessora titular categoria A1 da PUC-Campinas. Membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito (PPGD) da PUC-Campinas. Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em Direito Pela Universidade de São Paulo (USP), Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas).

Correspondência: giovanna.adv.oliveira@gmail.com; fernanda.ifanger@puc-campinas.edu.br

DOI: <https://doi.org/10.12957/rfd.2026.63087>

Artigo submetido em 07/08/2025 e aceito para publicação em 05/06/2026.

Resumo: Partindo da Escola de Chicago ou teoria ecológica, pensamento criminológico que identificou que as áreas mais vulneráveis daquela cidade concentravam as taxas mais altas de criminalidade, e utilizando o método comparativo, o presente trabalho teve por objetivo verificar se a organização do espaço urbano e os níveis de criminalidade do município de Campinas (SP) podem ser explicados por meio dessa teoria. Utilizando como base o método de Shaw e McKay, apurou-se que os crimes violentos e o crime de tráfico de drogas convergem nas áreas mais vulneráveis de Campinas. No entanto, as explicações da teoria ecológica mostraram-se muito vagas partindo da forma como a cidade de Campinas se desenvolveu, já que a atuação estatal, em conjunção com os interesses privados do capital imobiliário, segregou seletivamente a população de baixa renda em áreas distantes e sem infraestrutura. Assim, a partir de estudos urbanos posteriores aos da Escola de Chicago, em especial os da criminologia crítica, foi possível constatar que o local de moradia, que torna a população de baixa renda vulnerável, é utilizado como um modo de criminalizar esta população. Além disso, verificou-se que a concentração de crimes de homicídio nas áreas de alta vulnerabilidade pode ser explicada pelo processo de exclusão territorial.

Palavras-chave: Políticas públicas; segregação socioespacial; violência urbana; Escola de Chicago; Criminologia Crítica.

Abstract: Starting from the Chicago School or ecological theory, the criminological thinking that identified the most vulnerable areas of Chicago were concentrating the highest crime rates, and using the comparative method, the present work aimed to verify if the organization of urban space and the levels of crime in the city of Campinas (SP) can be explained through this theory. Using Shaw and McKay method as a basis, it was found that violent crimes and the crime of drug trafficking converge in the most vulnerable areas of Campinas. However, the explanations of ecological theory seemed very vague based on the way in which the city of Campinas has developed, since state action in conjunction with the private interests of mercantile capital, selectively segregated the low-income population in remote areas without infrastructure. Thus, from urban studies after the Chicago School, especially those of critical criminology, it was found that the place of residence, which makes low-income population vulnerable, is used to criminalize this population. In addition, it was found that the concentration of homicide crimes in areas of high concentrated vulnerability can be explained by the process of territorial exclusion.

Keywords: Public policies; socio-spatial segregation; urban violence; Chicago School; Critical Criminology.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho buscou compreender, pelo método comparativo, se os índices de criminalidade de Campinas (SP) estariam relacionados com o desenvolvimento urbano da cidade, utilizando, primeiramente, as pesquisas produzidas pelos principais expoentes da Escola de Chicago – Robert Park, Ernest Burgess, Clifford Shaw e Henry McKay – tendo em vista que essa teoria, na época de seu surgimento, inovou o pensamento criminológico ao relacionar organização do espaço urbano e criminalidade.

A teoria da ecologia criminal, da Escola de Chicago, surge como contraposição à Escola Positivista, cuja explicação para a criminalidade estava vinculada a aspectos biológicos do ser criminoso (criminoso nato). Nesse contexto, a Escola de Chicago é a primeira a apresentar uma explicação do fenômeno criminal que levasse em conta aspectos sociais.

Para atingir tal finalidade, foram utilizadas pesquisas do Núcleo de Estudos Populacionais da Unicamp (NEPO), que produziu um mapa de zonas de vulnerabilidade da Região Metropolitana de Campinas e, posteriormente, foram analisados dados criminais dos

distritos policiais que se encontram onde há maior concentração da zona de alta vulnerabilidade e menor vulnerabilidade, extraídos da Secretaria de Segurança Pública (SSP) (Ocorrências [...], [2026]).

Entretanto, para analisar a violência urbana por outras perspectivas e para averiguar a atualidade das explicações da Escola de Chicago, que acabou classificando os habitantes de áreas vulneráveis como criminosos em potencial, serão utilizadas obras que analisaram o desenvolvimento urbano de Campinas e outros estudos urbanos acerca de cidades que foram altamente industrializadas – como Semeghini (1991), Cano e Brandão (2002), Moura e Iennaco (2016) –, bem como o pensamento criminológico da teoria crítica – em especial Zaffaroni e Batista (2003) e Baratta (2017), partindo dos processos de segregação socioespacial e da seletividade penal.

A cidade de Campinas foi escolhida para a realização do presente estudo por ser o local onde está sediada a Pontifícia Universidade de Campinas, instituição a que estão vinculadas as autoras da pesquisa, além de ser o município mais populoso do interior do estado de São Paulo.

2. A ESCOLA SOCIOLÓGICA DE CHICAGO: SURGIMENTO, METODOLOGIA, ELEMENTOS CONCEITUAIS E PROPOSTAS DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

A Escola de Chicago foi pioneira ao estabelecer a conexão entre espaço urbano deteriorado e criminalidade por meio dos estudos produzidos pelos seus principais expoentes (Robert Park e Ernest Burgess), bem como desenvolvidos posteriormente por Clifford Shaw e Henry McKay, cujas pesquisas se empenharam sobre a hipótese de a desorganização social das áreas pobres ser a principal causa da criminalidade no meio urbano (Freitas, 2002, p. 7).

Desse modo, para estabelecer de forma mais aprofundada o contexto histórico de seu surgimento e compreender suas teorizações, é importante retomar como se deu o processo de urbanização dos Estados Unidos, berço da Escola.

Conforme exposto por Freitas (2002, p. 22-23) e Anitua (2008, p. 409), a industrialização que ocorreu entre os séculos XVIII e XIX no continente europeu acabou forçando a população excedente a buscar melhores condições de vida em outros países. Muitos europeus se deslocaram para as Américas, especialmente para os Estados Unidos que,

entre o final do século XIX e o início do século XX, passaram por um intenso processo de industrialização, necessitando de muita mão de obra.

Ocorre que, além dos imigrantes, os centros urbanos dos EUA, como Chicago, receberam também muitos migrantes oriundos do campo e sem qualquer qualificação profissional (Freitas, 2002, p. 23; Burgess, 1925, p. 56-57). Esta explosão demográfica ocasionou diversos problemas de ordem social, como péssimas condições de moradia aos imigrantes e migrantes – ressaltase a situação desumana e insalubre nas *tenement houses* (em tradução livre, cortiços), que eram apartamentos destinados aos recém-chegados à cidade, que continham, geralmente, apenas um cômodo, não possuíam janela e nem ventilação, além de não oferecerem água e tratamento de esgoto (Freitas, 2002, p. 24), bem como as agressões ao meio ambiente, desordem, trânsito e o surgimento de guetos (Freitas, 2002, p. 27-28), os quais serviam como uma “prisão social” para confinar parte da população estigmatizada (Wacquant, 2005, p. 108). É neste contexto de grandes mudanças nas cidades que surge a Escola de Chicago, a primeira escola que utilizou a cidade como um objeto de estudo do pensamento criminológico.

O primeiro presidente da Universidade de Chicago, William Rainey Harper, com a ajuda do milionário americano John D. Rockefeller, fundou a universidade em 1891, sendo a primeira instituição de ensino dos Estados Unidos a ter um departamento de Sociologia, inaugurado em 1892 (Freitas, 2002, p. 50).

Uma de suas grandes contribuições foi a sua metodologia inovadora, que incluía a reunião de dados estatísticos e qualitativos que definiam o crime como um “produto social” do urbanismo (Lanier; Henry, 1998, p. 206-207). Para Park (1979, 1984), a experiência prática era essencial, devendo o pesquisador envolver-se diretamente com seu objeto de estudo para que tivesse como suporte não a experiência de outrem, mas a sua própria (Freitas, 2002, p. 65). Em decorrência disso, o enfoque teórico se distanciou do positivismo criminológico¹ que enfatizava a patologia individual (diferenças biológicas e psicológicas) para explicar as causas da criminalidade (Lanier; Henry, 1998, p. 206-207).

¹ Entende-se por positivismo criminológico a “ciência” do século XIX que estudava a anormalidade individual do autor do comportamento delinquencial como explicação universal da criminologia. De uma maneira geral, pode-se dizer que a criminologia positivista se baseava no “homem delinquente” (ou “delinquente nato”), classificando os criminosos como entes de uma raça diferenciada, incapazes de se adaptarem à sociedade

Para compreender os elementos conceituais da Escola de Chicago e a influência da cidade sobre a criminalidade, é necessária uma análise mais aprofundada das principais obras dos expoentes da teoria. Robert Park, que integrou o departamento de sociologia de 1914 a 1934 (Freitas, 2002, p. 63), foi um dos grandes expoentes da ciência conhecida como Ecologia Humana, que estuda a organização da vida humana em sociedades, propondo uma analogia com a distribuição da vida vegetal (Freitas, 2002, 67). Em seu artigo “A Cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano” (Park, 1979), publicado em 1916, deduziu que a cidade é algo muito mais complexo do que parece, não se tratando apenas de “um amontoado de homens individuais e de conveniências sociais, ruas, edifícios, luz elétrica, linhas de bonde, telefones [...], tribunais, hospitais, escola, polícia e funcionários civis de vários tipos” (Park, 1979, p. 25). Trata-se, na verdade, de um “estado de espírito” composto por costumes e tradições, havendo forças que se inclinam a gerar uma concentração característica e ordenada de pessoas e instituições. Em outras palavras, a cidade não é meramente uma construção artificial, estando o seu desenvolvimento e a sua organização diretamente relacionados com as pessoas que a habitam.

Park (1979) também se utilizou da expressão “ordem moral”, constatando que o meio urbano está arraigado nos hábitos e costumes dos indivíduos que o habitam. Desse modo, Park (1979, p. 27-28) defende que a cidade possui uma “organização moral”, de forma que os cidadãos das grandes cidades acabam sendo classificados e segregados pelos seus interesses pessoais, vocacionais e econômicos²⁻³.

moderna e mentalmente inferiores às pessoas normais, possuindo, inclusive, determinadas características físicas como orelhas de abano, cabelos abundantes e mandíbula enorme (Anitua, 2008, p. 297-299).

² O conceito de segregação foi utilizado na academia pelos estudiosos da Escola de Chicago. Para Roderick D. McKenzie (1970), segregação é a concentração de tipos de população dentro de uma comunidade. A segregação advém da atuação de uma combinação de forças de seleção, sendo a seleção econômica a mais predominante e geral dentre as demais (língua, raça ou cultura). O autor ainda afirma que “tanto mais baixo é o nível econômico de uma área, quanto mais uniforme é a situação econômica dos habitantes, por serem mais limitadas as possibilidades de escolha” (McKenzie, 1970, p. 50).

³ Especificamente sobre um conceito mais atual acerca da segregação socioespacial, Keli de Oliveira Silva (2007) analisou que “com o crescimento da população e a falta de planejamento das cidades ocorre um grave problema: a segregação, tanto espacial (distância entre moradias de diferentes grupos) como social (distância de condições no que diz respeito ao acesso, elaboração e execução de políticas públicas). A primeira está relacionada à valorização excessiva dos imóveis que dispõem dos serviços básicos, como asfalto, saneamento básico e transporte, e uma localização estratégica que facilita o acesso ao trabalho, comércio e lazer, além, ainda, da construção dos conjuntos habitacionais na periferia. A segunda diz respeito à dificuldade que alguns grupos têm para conseguir serviços de melhor qualidade, como escolas, médicos, emprego, cultura e lazer. As duas formas de segregação são extremamente ligadas e concentradas nos grupos com menores rendas” (Silva, 2007).

Nesse sentido, os bairros de residências de alto padrão acabam excluindo as classes menos favorecidas devido à valorização do preço da terra. Consequentemente, aumenta-se a quantidade de cortiços, os quais são povoados por aqueles que se veem obrigados a se associarem a marginais e viciados (Park, 1979, p. 29). Assim, nas palavras de Park (1979, p. 65), o pobre, o viciado e o delinquente passam a viver “numa intimidade mútua, doentia e contagiosa”.

Ao relatar a relação entre determinado local e as pessoas que o habitam, Park (1979, p. 29) explicou que quando o bairro da cidade adquire parte do caráter e das qualidades de seus moradores, surge a vizinhança, “isto é, uma localidade com sentimentos, tradições e uma história” própria. Por esse ponto de vista, as vizinhanças nada mais são do que “cidades dentro de cidades” (Park, 1979, p. 33) formadas por indivíduos da mesma etnia ou por indivíduos que, embora de etnias ou nacionalidades distintas, pertencem à mesma classe social. Logo, cada uma delas têm a capacidade de adquirir o caráter de uma “região moral” que pode ser um local de domicílio ou um ponto de encontro, a exemplo das zonas de vícios ou locais em que determinadas pessoas buscam as mesmas formas de diversão, tais como corrida de cavalo ou ópera (Park, 1979, p. 63).

No meio urbano, a vizinhança acaba perdendo a importância que possuía em formas de sociedade menos complexas por conta dos meios de comunicação e transporte que permitem que os cidadãos vivam em mundos diferentes, o que acarreta a destruição da permanência e da intimidade da vizinhança (Park, 1979, p. 32).

Ao analisar essas mudanças que ocorreram com a expansão dos grandes centros urbanos, Park (1979) constatou que toda modificação intensifica a desorganização social das cidades. Por esse ângulo, o autor defendeu que todo mecanismo que propaga o acesso para uma nova divisão do trabalho acaba quebrando ou alterando a antiga organização social e econômica da cidade que se firmava na família, no âmbito social local e nas tradições, passando a se firmar em interesses laborais (Park, 1979, p. 36). A nova organização, agora industrial, baseia-se em relações impessoais e racionais definidas pelo dinheiro (Park, 1979, p. 39-44). Em outras palavras, as relações diretas, face a face, “primárias”, constituídas em cada comunidade, acabaram sendo trocadas por relações indiretas (Park, 1979, p. 45) nas

quais milhares de indivíduos vivem lado a lado durante muito tempo sem nem ao menos se cumprimentar (Park, 1979, p. 46)⁴.

Park (1979, p. 47) chegou à conclusão de que muito provavelmente a causa do aumento do vício e do crime nas grandes cidades seria a ruptura das uniões locais que acabaram enfraquecendo o controle social⁵ exercido pelo grupo primário. Assim, o autor defendeu que, a partir do momento em que as pessoas deixaram de ser reprimidas pelo controle social exercido pelas comunidades menores, passaram a mostrar em excesso o bem e o mal da natureza humana (Park, 1979, p. 66).

Posteriormente, com o intuito de explicar a delinquência juvenil, Park (1984) publicou o artigo “Community Organization and Juvenile Delinquency”. Nesta obra, o referido autor considerou que, embora a fonte de nossas ações seja individual, nossas condutas são determinadas de forma coletiva, seja pela opinião pública, pelos costumes ou por um código que existe fora de nós, na família, na vizinhança e na comunidade, sendo que o livre arbítrio individual provavelmente é uma questão inútil nessas circunstâncias (Park, 1984, p. 104-105).

Sucede que o cidadão entra em conflito com as convenções e regulamentos do grupo social do qual ele é membro. Desse modo, o indivíduo apenas irá se sentir confortável na comunidade em que ele faz parte quando incorporar seus propósitos e ambições particulares aos propósitos da comunidade, que são mais amplos e pacíficos. A mesma situação ocorre com as crianças, porém com mais intensidade, uma vez que o impulso natural da criança tende a não se conformar com a situação social na qual ela se encontra na medida em que “suas relações com a comunidade parecem ser quase completamente definidas em uma série de ‘nãos’” (Park, 1984, p. 105). Dentro desse contexto, a delinquência juvenil é, pelo menos até determinada idade, algo praticamente normal, ainda mais porque as gangues locais, que se encontram em grande parte nas *slums* (áreas menos favoráveis da cidade, favelas em tradução livre), exercem uma influência muito mais significativa para formar o caráter dos

⁴ Park (1984, p. 107-108) explica que a desorganização socioespacial é a forma em que a cultura imposta à sociedade e o sistema de controle social vigente são abalados e eventualmente destruídos através de algo que modifique a sociedade e destrua seus hábitos e sua organização social.

⁵ Em “Community Organization and Juvenile Delinquency”, Park (1984, p. 46) conceitua o controle social informal como sendo a igreja, a escola, a família, a vizinhança e a comunidade local, sendo que estas sofreram modificações em decorrência do crescimento urbano.

meninos do que as formas de controle social como a igreja e a escola (Park, 1984, p. 111-112).

Ainda em busca de uma explicação racional para a delinquência no meio urbano, Park (1984) defendeu que a comunidade citadina produz delinquência. Frisa-se que delinquência é compreendida pelo autor como uma falha de funcionamento da organização da comunidade (Park, 1984, p. 106). Assim, as áreas em que o nível de desorganização social é maior são os ambientes que apresentam os maiores índices de criminalidade (Shecaira, 2018, p. 155), ou seja, onde “há pouco ou nenhum sentimento de comunidade, relações são transitórias, níveis de vigilância da comunidade são baixos, instituições de controle informal são fracas e as organizações sociais ineficazes” (Lanier; Henry, 1998, p. 212), devido à heterogeneidade cultural, ao anonimato e ao individualismo existentes na sociedade moderna (Anitua, 2008, p. 415).

Para Park (1984), então, a delinquência não é, primeiramente, um problema individual, mas do grupo. Desse modo, acredita que, para reeducar um delinquente, é necessário encontrar um ambiente no qual ele possa elaborar um plano de vida, sendo possível efetivar todos os seus desejos fundamentais (Park, 1984, p. 111).

Por sua vez, Ernest Burgess (1925, p. 50), professor da Escola de Chicago entre 1916 e 1952, apresentou a teoria das zonas concêntricas no artigo “The Growth of the City: an introduction to a research project”, demonstrando por meio de um mapa que o processo de expansão da cidade de Chicago ocorreu por meio de círculos concêntricos denominados como “zonas”. Assim, Burgess (1925) apontou que a tendência de qualquer cidade é se expandir radialmente de seu distrito central, nomeado pelo autor de Zona I ou *The Loop*, tratando-se de área que concentra as zonas comercial e industrial das cidades.

A Zona II, que circula o distrito comercial central, é conhecida como uma área de transição, sendo constantemente invadida pela zona industrial. Trata-se de uma área deteriorada, caracterizada pela pobreza, doenças, ocorrência de crimes e vícios (Burgess, 1925, p. 55). Por ser constantemente invadida, os moradores da referida zona acabavam perdendo os laços estabelecidos com a comunidade, enfraquecendo a resistência à criminalidade (Freitas, 2002, p. 77). Ressalte-se que McKay e Shaw (2010) chegaram nessa mesma conclusão ao constatarem que os maiores índices de criminalidade se encontravam

nas áreas que apresentavam o maior decréscimo populacional em decorrência da invasão industrial que ocorria nessas áreas (McKay; Shaw, 2010, p. 92).

A Zona III é habitada por funcionários das indústrias da Zona I que conseguiram escapar das péssimas condições de vida da zona de transição, embora ainda queiram morar perto do local de trabalho. A Zona IV, chamada de área residencial, contém apartamentos e casas de alto padrão. Por fim, além dos limites da cidade, fica a Zona V, também chamada de áreas suburbanas, cidades-satélite, ou ainda de *commuter's zone*, uma vez que os habitantes desta área levam cerca de 30 a 60 minutos para chegar ao distrito industrial (Burgess, 1925, p. 50).

Frise-se que Burgess (1984, p. 52) afirmou veemente que nem ao menos a cidade de Chicago se encaixa perfeitamente nesse esquema idealizado. Assim, para Burgess (1925), as cidades crescem a partir de uma área central e as condições de cada uma das zonas das cidades têm uma relação específica com a criminalidade, a qual se manifesta sobremaneira na Zona II.

Com o intuito de identificar o que produz delinquência nas cidades, McKay e Shaw (2010, p. 108), ex-alunos do Departamento de Sociologia da Universidade de Chicago, valeram-se do modelo das zonas concêntricas e de dados estatísticos para estudar a delinquência juvenil em Chicago, produzindo, conseqüentemente, o capítulo “Juvenile Delinquency and Urban Areas: a Study of Rates of Delinquency in Relation to Differential Characteristics of Local Communities in American Cities”.

McKay e Shaw (2010) apresentaram, com base em gráficos e mapas, a relação entre os índices de delinquência e outras características das comunidades e chegaram à conclusão de que a delinquência se concentra em bairros que possuem a maior quantidade de famílias que necessitam de ajuda financeira, baixo índice de renda, alto índice de mortalidade infantil e tuberculose, além de maior porcentagem de estrangeiros e negros.

Em relação a esse último índice, McKay e Shaw (2010) ressaltaram que as questões racial e nacional não estão relacionadas diretamente aos altos índices de criminalidade, uma vez que os negros e os estrangeiros, ou pelo menos os novos imigrantes, são as pessoas que possuem menos acesso às necessidades fundamentais de qualquer ser humano, além de serem forçados a viver nas áreas mais degradadas da cidade. Assim, os índices de delinquência estariam correlacionados às características econômicas, sociais e culturais das

comunidades locais (McKay; Shaw, 2010, p. 107-116), não importando as características próprias dos moradores, como sua origem nacional ou racial.

Para defender essa tese, McKay e Shaw (2010) concluíram que os índices de criminalidade se mantiveram praticamente inalterados nas áreas adjacentes aos centros industriais mesmo após ocorrerem sucessivas mudanças na composição da população daquelas localidades. Assim, restou claro que a delinquência reside nos bairros mais degradados da cidade, independentemente da constância ou mudança de seus habitantes. Ademais, explicaram que a delinquência se desenvolveu e se tornou parte da tradição social das áreas de baixa renda pois as crianças encontram-se desde cedo intimamente associadas às gangues predatórias e às demais formas de delinquência (McKay; Shaw, 2010, p. 114) as quais oferecem a promessa da ascensão econômica, prestígio e companheirismo que a comunidade local jamais poderia lhes oferecer (McKay; Shaw, 2010, p. 115-116). Frise-se, por fim, que os autores ressaltaram que as pessoas aceitam o crime como um meio de alcançar os valores econômicos e sociais idealizados pela cultura dominante (McKay; Shaw, 2010, p. 117).

Ainda que muitas críticas possam ser dirigidas à Escola de Chicago, especialmente por ser uma teoria conservadora, que em vez de buscar descobrir o processo por meio do qual as áreas de delinquência se desenvolvem atém-se apenas a descrever as características dessas regiões, atribuindo a elas uma ação causal da criminalidade, não há que se negar que a Escola produziu uma teoria mais rigorosa e empírica, visando ao conhecimento da realidade social e, mais especificamente, da realidade urbana, o que permitiu a formulação de importantes propostas de prevenção à criminalidade.

Park (1984, p. 110-112), ao concluir que as agências sociais, antigas responsáveis por formar o caráter individual das crianças, como a igreja e a escola, não eram mais eficazes para enfrentar sozinhas os problemas que surgiram na sociedade moderna, recomendou que elas se associassem a “playgrounds”, ambientes de lazer em que as crianças efetivamente formassem associações permanentes, uma vez que as condições da vida urbana acabaram transformando as residências em meros dormitórios.

McKay e Shaw (2010, p. 119), por sua vez, inauguraram, em 1932, o Chicago Area Project. Assim, após definirem que as áreas degradadas da cidade produzem mais criminalidade do que as demais, os autores se preocuparam em encontrar meios para

aprimorar as condições econômicas e sociais das crianças que vivem nessas comunidades pois essa seria, segundo eles, a forma de reduzir os índices de criminalidade (McKay; Shaw, 2010, p. 118-122). Ambos frisaram que métodos individuais seriam ineficazes para combater o crime, sendo necessário investir em programas amplos que efetivamente utilizassem de recursos construtivos humanos e institucionais disponíveis em cada comunidade local.

Alguns atributos do Chicago Area Project eram: 1) o trabalho deve ser desenvolvido individualmente sob determinado bairro, tendo em vista que a delinquência é produto da condição de cada comunidade (McKay; Shaw, 2010, p. 119); 2) o projeto deve ser cuidado por um comitê composto por moradores da própria comunidade, devendo ser também incluídos as igrejas, os sindicatos trabalhistas, os grupos de negócios profissionais e os clubes atléticos (McKay; Shaw, 2010, p. 120); 3) os comitês devem organizar atividades recreativas como viagens e acampamentos de verão; 4) as condições sanitárias e a aparência física da área precisam ser melhoradas; 5) o programa também precisa atender às necessidades das crianças problemáticas e dos delinquentes e 6) os residentes locais devem ser os principais responsáveis por publicar relatórios acerca do trabalho realizado pelo projeto em seus bairros (McKay; Shaw, 2010, p. 121).

McKay e Shaw (2010, p. 120) ressaltaram que a intenção do programa em ser desenvolvido principalmente pelos residentes de determinado bairro é construir solidariedade e homogeneidade de sentimentos entre as pessoas, fazendo com que elas trabalhem em conjunto para atingir objetivos em comum, como, por exemplo a criação de melhores condições de vida para seus filhos. Assim, ao atuarem em conjunto com os residentes, os trabalhadores profissionais podem utilizar o seu conhecimento técnico de uma forma mais eficiente para melhorar as condições de vida da comunidade (McKay; Shaw, 2010, p. 121).

Como resultado, após dez anos de experiência do Chicago Area Project⁶ em Russell Square, os índices de delinquência juvenil diminuíram em dois terços, apesar de não ser possível afirmar que tais resultados tenham decorrido exclusivamente desse projeto (Tangerino, 2007, p. 109).

⁶ O Chicago Area Project (CAP) fundado na década de 1930 por Clifford Shaw existe até hoje e a missão deles não mudou desde a fundação da organização (About [...], [202-]).

Finalizada a análise acerca dos pontos principais da Escola de Chicago, constataremos, em seguida, se os estudos produzidos pela referida teoria podem ser utilizados para explicar o crescimento e a organização da cidade de Campinas.

3. O CRESCIMENTO DA CIDADE DE CAMPINAS E A ESCOLA DE CHICAGO

As teorizações da Escola de Chicago para explicar o crime no meio citadino partiram das consequências da urbanização de Chicago após o advento da industrialização em massa. Dessa forma, para compreender a criminalidade urbana espacial de Campinas, faz-se imprescindível averiguar as consequências desse mesmo fenômeno e assim tentar aplicar a metodologia da teoria ecológica nessa cidade.

Para atingir tal finalidade, a obra de Ulysses C. Semeghini (1991), cuja pesquisa foi desenvolvida no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas e no Departamento de Economia da Universidade Estadual Paulista (Unesp), a obra de Carpintero (1996), escrita originalmente como dissertação de mestrado e apresentada à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP) e a obra de Wilson Cano e Carlos A. Brandão (2002) publicada pela Editora Unicamp, são fundamentais.

De acordo com a exposição de Cano e Brandão (2002, p. 124), a expansão da cidade de Campinas, particularmente a partir dos anos de 1930, possui relação intrínseca com os interesses econômicos da classe hegemônica, representada na época pelos cafeicultores. Assim, com o advento da crise da economia cafeeira, Carpintero (1996, p. 38) observou que os donos das terras precisaram transferir seu capital para outra área sem gerar prejuízo financeiro, tornando-se relevante transformá-los em proprietários urbanos, bem como investir na indústria de construção civil.

Dentro desse mesmo período, em 1934, a Prefeitura homologou seu Código de Construções pelo Decreto nº 76 (Campinas, 1934), o qual dividiu a cidade em quatro zonas e possibilitou o desenvolvimento de uma segregação socioespacial ao determinar a criação do centro urbano de Campinas (Carpintero, 1996, p. 41). Destacou, ainda, que no mesmo ano a Prefeitura contratou o engenheiro e arquiteto Francisco Prestes Maia para formular um Plano de Melhoramentos Urbanos que foi aprovado com o Ato nº 118 (Campinas, 1938) e tinha como meta a constituição e renovação do centro para superar a crise dos anos 30.

O Plano foi colocado em prática em meados da década de 1950, que foi, “um período de transformações profundas na estrutura e na forma da cidade, quando se acelera a implantação industrial, o crescimento da população e a expansão da área urbana” (Carpintero, 1996, p. 13), o que acarretou a transformação da cidade do café em uma cidade industrial. Dessa forma, assim como Chicago, Campinas passou por um intenso crescimento populacional no século XIX por conta dos processos de urbanização e industrialização.

Como decorrência do desenvolvimento do meio citadino, Semeghini (1991, p. 127) constatou duas consequências importantes. A primeira, referente ao capital mercantil imobiliário, foi que Campinas parou de se desenvolver por meio de terras adjacentes ao centro já urbanizado e passou a se expandir em áreas afastadas sem infraestrutura, tendo em vista que esse padrão de crescimento é favorável à lucratividade especulativa com o solo urbano. A segunda, de cunho social, foi a ampliação da segregação espacial das camadas mais pobres e a formação das periferias urbanas em razão da valorização excessiva e especulativa dos terrenos, o que obrigou as pessoas de baixa renda a se mudarem para áreas distantes (Semeghini, 1991, p. 128). Pode-se dizer, portanto, que a expulsão populacional detectada em Chicago por Park (1979) também foi detectada em Campinas, bem como que a ocupação da cidade, a partir da restauração do centro, iniciou-se sob uma base ecológica, uma vez que a região central foi destinada à população mais abastada enquanto as áreas periféricas, sobretudo noroeste e sudoeste, foram destinadas às classes populares⁷.

No mesmo sentido, Carpintero (1996) observou que os investimentos públicos para a constituição do centro acabaram expulsando a população economicamente vulnerável (famílias de trabalhadores, imigrantes e antigos escravos) e, conseqüentemente, estimularam a formação das periferias urbanas. Ademais, por essa mesma perspectiva, Cano e Brandão (2002, p. 124) analisaram que o processo de valorização imobiliária, que afastou a camada de baixa renda das áreas centrais, atuou conforme as sanções do poder público, “seja pela aprovação de loteamentos, seja pela aprovação de normas urbanísticas e também pela implementação de infraestrutura urbana”.

⁷ Park (1979) constatou que por meio da “ordem moral” os cidadãos das grandes cidades acabam sendo classificados e segregados de acordo com certos fatores, entre eles a condição socioeconômica. Por esse motivo, como explica o autor, os bairros de residências de alto padrão acabaram excluindo a população de baixa renda.

Desse modo, faz-se necessário abordar a atuação do Estado que, conforme crítica feita por Semeghini (1991, p. 128), foi crucial para valorizar a acumulação do capital industrial e mercantil⁸ e proporcionar o desenvolvimento urbano em Campinas de acordo com os interesses desses capitais. Dentro desse contexto, o autor indicou que os gastos públicos direcionados direta e indiretamente ao setor automobilístico intensificaram as despesas supérfluas, o que acarretou a falta de transportes de massas, infraestrutura de saneamento e habitação e equipamentos sociais (Semeghini, 1991, p. 132).

Ademais, Semeghini (1991, p. 137) ressaltou que esse cenário se intensificou no período de 1960 a 1980 quando a industrialização pesada⁹ passou a apresentar a maior taxa de crescimento de produção, sendo que nessa mesma época mais de 3 milhões de migrantes com péssimas condições de vida¹⁰ se deslocaram para as cidades paulistas juntamente com o êxodo rural interno, o que fez com que essas pessoas se concentrassem em bairros e loteamentos distantes e desaparelhados. Destacou ainda que, nesse mesmo período, a população campineira aumentou de 186 mil para 591 mil habitantes, de maneira que os expressivos fluxos migratórios de mão de obra tanto qualificada, como não qualificada, foram os grandes responsáveis por esse crescimento significativo (Semeghini, 1991, p. 155).

Semeghini (1991, p. 158-170) afirmou, além disso, que foi no período de desenvolvimento da industrialização pesada que houve um crescimento dos níveis de criminalidade, violência, favelização e marginalidade, e que o aumento expressivo da população com menor poder aquisitivo não se deve apenas aos recém-chegados na cidade, mas também ao processo de empobrecimento de residentes campineiros que tiveram anteriormente condições mais dignas de moradia.

Em relação à pesquisa desenvolvida por Semeghini (1991), é de extrema relevância destacar, por fim, que os terrenos mais baratos, cada vez mais distantes dos centros urbanos, elevaram os custos da infraestrutura, do sistema de transportes e de outros fatores, fazendo

⁸ Entende-se por capital mercantil o capital imobiliário, comercial, de transportes e semelhantes (Semeghini, 1991, p. 132).

⁹ Entende-se por industrialização pesada a época em que ocorreu o aumento expressivo na quantidade de indústrias que produzem bens de capital e bens de consumo não duráveis (Semeghini, 1991, p. 144).

¹⁰ No tocante à importância da imigração para o desenvolvimento de algumas áreas da Região Metropolitana de Campinas, o estudo de Cunha (2016) demonstrou que a periferia mais pobre da RMC (“periferia tradicional”) é formada basicamente por migrantes provenientes de outros estados do Brasil enquanto a migração intrametropolitana e aquela com origem no estado de São Paulo favoreceram o surgimento das “novas periferias”, destinadas à população de alta renda (Cunha, 2016, p. 121).

com que se ampliasse a periferização da população de baixa renda. Por outro lado, o autor aponta que o poder público não deixou de investir em obras de lazer, como o Bosque Municipal e o Parque Taquaral, no alargamento de ruas, viadutos e vias expressas, mostrando-se submisso aos interesses dos segmentos dominantes no processo de acumulação^{11,12} (Semeghini, 1991, p. 162-164).

Por fim, no tocante às consequências do desenvolvimento urbano, cumpre destacar a exposição de Cano e Brandão (2002) referente às décadas de 1980 e 1990. Os autores relataram que apesar do crescimento econômico e populacional da cidade de Campinas, surgiram diversos problemas de ordem social, tais como: “a deterioração da qualidade de vida urbana, com problemas de saneamento ambiental, ocupação urbana da área rural, sem o necessário controle, e processos acentuados de exclusão social que se apressam na crescente favelização e na exacerbação da violência urbana” (Cano; Brandão, 2002, p. 154).

Diante do exposto, para estes autores que analisaram o desenvolvimento urbano da cidade de Campinas, a urbanização e a industrialização desta cidade geraram problemas semelhantes aos de Chicago – conforme analisado por Park (1979) –, como a segregação socioespacial e a violência urbana, assunto que será discutido no item seguinte.

No que diz respeito à segregação socioespacial, o fato é que “a ocupação urbana periférica de baixa renda consolidou-se principalmente no vetor sudoeste”, (Cano; Brandão, 2002, p. 127), onde “predominam os grandes adensamentos populacionais estritamente residenciais – conjuntos habitacionais da Cohab, loteamentos em áreas impróprias (carência de infraestrutura, equipamentos sociais e áreas de lazer), favelas e ocupações” (Cano; Brandão, 2002, p. 132).

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 4 (Campinas, 1996), que dispunha sobre o Plano Diretor da época, dividiu Campinas em 7 macrozonas de planejamento com a finalidade de desenvolver a cidade de forma harmônica apesar da discrepância entre os níveis de urbanização de cada macrozona.

¹¹ Entende-se essencialmente por interesses dos segmentos dominantes no processo de acumulação os da indústria automobilística e da construção civil, bem como o do capital mercantil construtor e loteador (Semeghini, 1991, p. 164).

¹² A participação do Estado, tanto em nível federal como local, foi fundamental no processo de valorização desses capitais (Semeghini, 1991, p. 164), tendo em vista que tal valorização depende da sanção do poder público (Semeghini, 1991, p. 138).

A Macrozona 1, localizada na zona leste de Campinas¹³ era, na época da criação da Lei Complementar nº 4 (Campinas, 1996), constituída basicamente de área rural e apresentava baixa densidade de urbanização¹⁴. A partir de 1970, passou a ter a aprovação de loteamentos imensos e periféricos destinados à população socioeconomicamente privilegiada, porém persistia a tendência de implantação de áreas de chácaras de recreio. Ademais, o processo de urbanização dessa área, que se intensificou a partir da década de 1980, foi acompanhado de um processo de favelização, sendo que, em 1991, 9% da população dessa região habitavam em favelas (Cano; Brandão, 2002, p. 163-164).

A Macrozona 2, que comportava parte da zona norte e parte da zona leste do município, era uma região distante da área urbana consolidada e apresentava grandes terras cobertas com pasto e plantações, sobretudo cana-de-açúcar. A área rural dessa macrozona apresentava diversos sítios e chácaras de recreio e moradia em forma de loteamentos ou condomínios, existindo um pequeno núcleo de favela (Cano; Brandão, 2002, p. 164-165).

A Macrozona 3, que abrangia parte da zona norte e pequena parte da zona central de Campinas, tinha sua população, que residia em favelas, concentrada em determinados bairros e representava 13% do total da população da macrozona. Essa região comporta importantes polos de atração, como universidades, supermercados, áreas reservadas para empreendimento de pesquisa e alta tecnologia e shoppings center. Ademais, apesar da predominância de imóveis residenciais, o centro de Barão Geraldo, bairro da região, possui diversos estabelecimentos de comércio e serviços, o que demonstra uma relativa autonomia em relação ao centro de Campinas (Cano; Brandão, 2002, p. 166-167).

A Macrozona 4, que possuía status legal de urbanização consolidada e retinha as atividades de comércio e serviços, contemplava o centro urbano da cidade e bairros majoritariamente de classe média e alta, apesar de possuir vários núcleos de favela (Cano; Brandão, 2002).

Já a Macrozona 5, que abarcava a zona oeste do município, compreendia grande parte da região sudoeste e toda a região noroeste, sendo reconhecida legalmente como área de

¹³ Conforme mapa das macrozonas de planejamento do município de Campinas disponibilizado em Cano e Brandão (2002, p. 188), comparado com o mapa atual das 6 regiões de Campinas.

¹⁴ Essas zonas são tratadas no passado pois se referem ao Plano Diretor (Campinas, 1996), que não está mais vigente.

recuperação urbana. De acordo com a Lei (Campinas, 1934), tratava-se de uma zona extremamente degradada sob a perspectiva ambiental, que aglomerava pessoas de baixa renda com carência de infraestrutura, equipamentos urbanos e atividades terciárias.

Finalmente, em relação às Macrozonas 6 e 7, pode-se dizer que ambas tinham baixa densidade demográfica e apresentavam uma grande aglomeração de favelas. No que diz respeito à Macrozona 6, localizada na região sul, tem-se que um terço de sua área apresentava loteamentos, em sua maior parte, pouco consolidados e com grande número de lotes vagos (Cano; Brandão, 2002, p. 173), sendo que havia uma concentração de favelas nas áreas reservadas para sistema de lazer desses loteamentos.

Sobre a Macrozona 7, que se situava nas regiões sudoeste e sul do município de Campinas, havia uma predominância de “bairros populares, de baixa renda, pouco consolidados e com graves problemas de infraestrutura”, e assim como ocorria na Macrozona 6, muitas das favelas e ocupações encontravam-se, sobretudo, nas áreas reservadas para sistemas de lazer dos loteamentos (Cano; Brandão, 2002, p. 174-175).

Ocorre que essa discrepância entre o desenvolvimento do centro e da periferia não foi amenizada ao longo do tempo, sendo que no ano de 2009 o Núcleo da Unicamp de Estudos da População (NEPO), ao realizar uma pesquisa em 1.680 domicílios para captar a heterogeneidade espacial da Região Metropolitana de Campinas (RMC), detectou 4 tipos de zona de vulnerabilidade¹⁵ com base na possibilidade de enfrentamento de riscos diante da existência, ausência ou escassez de ativos, classificados pelo NEPO em três categorias: capital físico/financeiro, capital humano e capital social¹⁶.

O NEPO concluiu que a Zona de Vulnerabilidade do tipo 1 (ZV1) abarca principalmente as áreas mais periféricas da RMC (social e geograficamente), conhecidas por serem as menos desenvolvidas do ponto de vista urbanístico. Os habitantes desta zona sofrem

¹⁵ Kaztman (2000, p. 13) entende por vulnerabilidade “a incapacidade de uma pessoa ou de um domicílio para aproveitar-se das oportunidades, disponíveis em distintos âmbitos socioeconômicos, para melhorar sua situação de bem-estar ou impedir sua deterioração”. No que diz respeito à pesquisa do NEPO, as Zonas de vulnerabilidade elaboradas formaram um gradiente entre a mais vulnerável (ZV1) e a menos vulnerável (ZV4).

¹⁶ Os indicadores do capital físico foram utilizados para detectar deficiências na infraestrutura domiciliar, bem como elementos referentes às particularidades genéricas das ocupações mais periféricas, tendo como exemplo a alta densidade domiciliar, habitações precárias e a situação da “propriedade” do domicílio (Cunha *et al.*, 2006b, p. 5). Já os indicadores do capital humano foram empregados para identificar o grau de dependência econômica e de envelhecimento presentes nas áreas de estudo. Por fim, os indicadores do capital social buscaram resgatar componentes que revelam o grau de acesso a políticas públicas ou outro tipo de proteção social, tal como o acesso ao mercado formal de trabalho (Cunha *et al.*, 2006b, p. 6).

pela falta de proteção social (acesso a políticas públicas¹⁷, por exemplo), bem como pela escassez em termos econômicos¹⁸ e educacionais. As moradias desta área têm maior probabilidade de deterioração e apresentam o pior índice de regularização fundiária (Cunha *et al.*, 2006a, p. 12-13). A presença de negros, crianças, jovens e adultos de até 34 anos é consideravelmente maior do que nas demais áreas, podendo-se interpretar que a população mais jovem e negra se concentra na zona onde a vulnerabilidade é mais acentuada (Cunha *et al.*, 2006a, p. 20-21)¹⁹. Ademais, no quesito trabalho, apresentou as menores taxas de ocupação e as maiores de desemprego (Cunha *et al.*, 2006a, p. 36-38). Em relação à situação educacional, a ZV1 demonstrou a menor proporção de pessoas com 11 anos ou mais de estudo e a maior proporção de pessoas com menos de 4 anos de estudo (Cunha *et al.*, 2006a, p. 83). Por fim, no tocante à cidade de Campinas, a ZV1 representa, de forma concentrada e contínua, as regiões sudoeste e noroeste e parte da região sul²⁰ que, conforme análise anterior, eram legalmente representadas pelas Macrozonas 5, 6 e 7 da Lei Complementar nº 4

¹⁷ Mastrodi e Ifanger (2019), autores do artigo “Sobre o conceito de políticas públicas”, compreendem as políticas públicas como ações governamentais “materializadoras de objetivos do Estado, a partir das quais a promoção de direitos é uma consequência desejada, mas não sua finalidade primária”. Nesse sentido, os pesquisadores abordam que as políticas públicas servem ao atingimento dos objetivos que o Estado tem o dever de tutelar, tais como os objetivos fundamentais elencados no artigo 3º da Constituição Federal. E essa busca pelos objetivos do Estado, os quais são voltados ao desenvolvimento social ou ao crescimento econômico, acabam garantindo, promovendo, protegendo ou melhorando, de forma indireta, direitos sociais. Cumpre mencionar que um dos principais argumentos do artigo que dissociam as políticas públicas de um dever ou de uma finalidade de promoção de direitos sociais é que toda política pública deve ter começo, meio e fim, enquanto a promoção de direitos sociais deve ser realizada por meio de ações estatais contínuas e ininterruptas. Isso porque a promoção de políticas públicas envolve a aplicação de dinheiro público, o que gera a necessidade da realização de avaliações periódicas para definir se determinada política pública deve ou não ser mantida. Assim, se os objetivos dessa política não estiverem sendo atingidos, não deverá ser mantida. Do mesmo modo, se os objetivos foram atingidos, deve-se interromper a execução da política pública. Por outro lado, diante do dever constitucional do Estado de universalizar direitos sociais, as ações que promovem esses direitos jamais devem deixar de ser executadas. Por conta disso, as ações estatais que promovem direitos sociais não podem ser compreendidas como políticas públicas em sentido estrito. A título de exemplo, os Estados Unidos, país de tradição liberal, realizam políticas públicas apesar de não se comprometerem com a promoção de direitos sociais (Mastrodi; Ifanger, 2019).

¹⁸ Em estudo mais recente, ao compararem os Censos Demográficos 2000 e 2010 sobre a distribuição espacial da renda média dos responsáveis pelos domicílios, Cunha e Falcão (2017, p. 37) concluíram que acima da Rodovia Anhanguera concentra-se os responsáveis com maiores rendimentos e, abaixo dela, aqueles com os menores rendimentos da RMC, sendo que esse modelo de segregação socioespacial se desenvolveu de maneira mais acentuada a partir dos anos 2000.

¹⁹ Em relação às crianças, Cunha e Falcão (2017, p. 22-23) constataram em estudo posterior que as áreas mais periféricas ainda registram maiores proporções de crianças. Ainda, reafirmaram que as regiões centrais da RMC, especialmente a cidade de Campinas, apresentaram as menores proporções de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos.

²⁰ Conforme mapa das Zonas de Vulnerabilidade da RM de Campinas resultado pela pesquisa do NEPO comparado com o mapa atual das 6 regiões de Campinas.

(Campinas, 1996), que pretendia tornar Campinas uma cidade espacialmente mais igualitária. Ainda, de forma isolada e descontínua, tem-se que uma pequena parte da região norte foi caracterizada como sendo parte da ZV1.

Já a ZV2, apesar de também contemplar áreas distantes do centro, são urbanisticamente mais desenvolvidas do que a ZV1. Isso se dá porque possuem melhor infraestrutura e acesso aos serviços públicos. Assim, os moradores, que são de baixa renda em sua maioria, têm mais acesso à uma educação de qualidade e aos demais serviços de proteção social. A Macrozona 1 e pequena parte da Macrozona 3 estão inseridas ZV2.

A ZV3, por sua vez, é composta por áreas predominantemente localizadas entre os centros e as periferias da RMC, com infraestrutura adequada e amplo acesso aos serviços públicos, condições socioeconômicas medianas e níveis elevados de proteção social e capital humano para os habitantes da região. A Macrozona 2 e a maior parte da Macrozona 3 de Campinas descritas pela Lei Complementar nº 4 (Campinas, 1996) estão inseridas na ZV3.

Finalmente, A ZV4, contempla, em geral, as áreas mais centrais e mais ricas da cidade de Campinas, com infraestrutura apropriada, elevado capital humano e maior independência da população em relação à proteção social estatal (Cunha *et al.*, 2006a, p. 08), sendo que a Macrozona 4, descrita pela Lei Complementar nº4 (Campinas, 1996), encontra-se inserida na ZV4. Em relação ao perfil etário da população residente, predominavam adultos acima de 35 anos e idosos de até 64 anos, sendo a quantidade de idosos acima de 65 anos significativamente maior nesta área do que nas demais. No quesito trabalho, apresentou as maiores taxas de ocupação e as menores de desemprego (Cunha *et al.*, 2006a, p. 36-38). Ademais, em oposição à grande concentração de negros na ZV1 (57,6%), apenas 8,3% dos habitantes da ZV4 eram negros, enquanto 91,4% eram brancos. Assim, os dados demonstrados pela pesquisa do NEPO indicaram a possibilidade de existir segregação espacial segundo a cor da pele na RMC (Cunha *et al.*, 2006a, p. 20-21). No que diz respeito à situação educacional,²¹ a ZV4 apresentou a maior proporção de pessoas com 11 anos ou

²¹ Em um artigo tratando especificamente da relação entre “a qualidade estrutural e o desempenho médio dos alunos das escolas públicas no município de Campinas, com as características socioeconômicas das áreas em que estas estão localizadas” (Cunha *et al.*, 2006a, p. 366), Cunha *et al.* (2006a, p. 389) demonstraram que “existe uma visível coincidência entre a localização das escolas com menor infraestrutura, os alunos com menor rendimento escolar e os locais mais segregados e afastados do centro da cidade”.

mais de estudo e a menor proporção de pessoas com menos de 4 anos de estudo (Cunha *et al.*, 2006a, p. 83).

Desse modo, apesar desse modelo espacial não guardar qualquer semelhança com a ideia de “zonas concêntricas” de Burgess (1925), a segregação socioespacial mostra-se visível na RMC na medida em que a forma como se deu o desenvolvimento urbano industrial fez com que surgissem zonas de vulnerabilidade na cidade de Campinas. Verificou-se, neste município, o modelo “centro-periferia” a partir da Rodovia Anhanguera no município de Campinas, que separou o centro (“cordilheira da riqueza”) da periferia sul da cidade (“cordilheira da pobreza”) (Cunha *et al.*, 2006a, p. 353-354). Cunha e Falcão (2017, p. 60-1) também afirmaram veemente que há, na RMC, áreas que são destinadas para os ricos e outras para a população de baixa renda.

Entretanto, Cunha e Falcão (2017) perceberam que, com o passar do tempo, a área destinada à população de alta renda tornou-se mais homogênea, exclusiva e seletiva, enquanto a “cordilheira da pobreza” passou a ser ocupada também por setores das classes média e média-baixa. Um dos motivos para isso ter ocorrido foi a construção, em grande escala, de condomínios fechados nesta área, processo estimulado, de maneira geral, por legislações e intervenções dos poderes públicos municipais. Dá-se o surgimento, então, da “nova periferia”, alternativa viável para aqueles que buscam viver com qualidade de vida, segurança e preços de imóveis acessíveis. Contudo, ainda são destinados à população com menor poder aquisitivo os piores serviços e, geralmente, os lugares mais afastados e mal localizados (Cunha; Falcão, 2017, p. 60-61).

4. ÍNDICE DE CRIMINALIDADE ESPACIAL DA CIDADE DE CAMPINAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DA METODOLOGIA DE SHAW E MCKAY

Para os teóricos da Escola de Chicago, o desenvolvimento e a estruturação das cidades guardam estreita relação com a criminalidade urbana que nelas ocorre, sendo as áreas mais vulneráveis da cidade as que apresentam os maiores índices de criminalidade.

Sendo assim, com o propósito de identificar possíveis áreas de criminalidade na cidade de Campinas, o estudo a seguir foi baseado na pesquisa de McKay e Shaw (2010), que se valeram do modelo das zonas concêntricas de Burgess (1925) e de dados estatísticos para

estudar a delinquência juvenil em Chicago. De forma semelhante, utilizaremos a zona mais vulnerável e a menos vulnerável de Campinas para estudar a ocorrência de crimes violentos e de tráfico de drogas e assim verificar se o índice de criminalidade é superior nas áreas mais vulneráveis da cidade.

Merecem destaque, nesta pesquisa, as Zonas 1 e 4 por serem zonas que concentram, geograficamente e respectivamente, as áreas mais vulneráveis e menos vulneráveis da cidade²². Assim, comparando o mapa das Zonas de Vulnerabilidade da RMC, produzido pela pesquisa do NEPO (Cunha *et al.*, 2006a, p. 7), com o mapa atual das seis regiões de Campinas (Conheça [...], [2026]), tem-se que o 9º Distrito Policial (DP), que atua na região sudoeste, e o 11º DP que atua na região noroeste, representam parte importante da “cordilheira da pobreza”, uma vez que são as áreas da cidade onde há maior concentração da ZV1. Por outro lado, o 13º DP atua no Cambuí, parte rica da região central (Cunha; Falcão, 2017, p. 36), concentrando a ZV4.

Como resultado, ao analisar os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) (Ocorrências [...], [2026]) em relação aos crimes de homicídio doloso, estupro, estupro de vulnerável, roubo²³ e furto²⁴ entre os anos de 2016 e 2019, pôde-se concluir que os índices de criminalidade são claramente superiores nos registros do 9º e do 11º DP quando comparados aos do 13º DP. À primeira vista, esses dados devem ser observados com certa cautela, tendo em vista que a área de atuação do 13º DP é menor do que a área de atuação do 9º e do 11º DP,²⁵ porém alguns pontos interessantes merecem ser destacados.

No que diz respeito aos crimes patrimoniais, há uma clara diferença entre o montante de casos anuais de furto e de roubo no 13º DP. Essa diferença não é visível no 11º DP e muito menos no 9º DP, o que demonstra que nas áreas vulneráveis há maior probabilidade de os crimes patrimoniais serem praticados mediante violência ou grave ameaça. De forma exemplificativa, tem-se que no ano de 2016 foram registradas, no 13º DP, 297 ocorrências de roubo e 807 de furto. Já no ano de 2018, foram registradas 207 ocorrências de roubo e

²² Ao reanalisar o mapa das zonas de vulnerabilidade da RMC, Cunha enfatizou que “elas não representam um espaço contínuo dentro do território, muito embora existam maiores concentrações de cada uma em partes específicas da região, como são os casos da ZV1, nas partes oeste e sudoeste, e da ZV4, no “coração” do município de Campinas” (Cunha, 2016, p. 105-106).

²³ A soma do roubo inclui todos os tipos de roubo, exceto roubo de veículo.

²⁴ Da mesma forma, a soma dos crimes de furto não inclui furto de veículo.

²⁵ Conforme Resolução SSP nº 54 (São Paulo, 2015).

797 de furto. No 11º DP, por sua vez, foram registrados, no ano de 2016, 876 casos de roubo e 1.081 casos de furto, enquanto no ano de 2018 foram registradas 756 ocorrências de roubo e 1.021 de furto. Por fim, no 9º DP, foram registrados 1.187 casos de roubo e 1.109 de furto no ano de 2016, enquanto no ano de 2018 foram registradas 1.062 ocorrências de roubo e 1.225 de furto. Os índices dos anos de 2017 e 2019 seguiram esse mesmo padrão.

Já em relação aos crimes sexuais, a discrepância entre os dados é ainda mais chamativa, tendo em vista que a prática do crime de estupro é praticamente nula no bairro do Cambuí. Isso porque em 2017 foram registrados 2 casos de estupro e 2 de estupro de vulnerável no 13º DP. Já em 2019, foram registradas 1 ocorrência de estupro e 1 de estupro de vulnerável no mesmo distrito policial. O 11º DP, por seu turno, apresentou 16 casos de estupro e 29 de estupro de vulnerável no ano de 2017, ao passo que registrou 4 estupros e 23 estupros de vulnerável no ano de 2019. Finalmente, no 9º DP foram registrados 20 casos de estupro e 35 de estupro de vulnerável no ano de 2017, enquanto foram registradas 3 ocorrências de estupro e 31 de estupro de vulnerável em 2019. Os índices dos anos de 2016 e 2018 obedeceram a esse mesmo padrão.

Nesse mesmo sentido se deu a análise dos crimes contra a vida. Tem-se que no ano de 2016 foram constatadas 31 ocorrências de homicídios com 35 vítimas na região do 11º DP e 21 ocorrências com 21 vítimas no 9º DP, sendo que no mesmo período não ocorreu nenhuma morte violenta no 13º DP. Da mesma forma sucederam-se os anos seguintes: em 2017 foram detectadas 42 ocorrências de homicídios com 46 vítimas no 11º DP e 28 ocorrências com 29 vítimas no 9º DP, ocorrendo apenas um homicídio doloso com uma vítima no 13º DP no ano em questão; em 2018 foram descobertas 38 ocorrências de homicídios com 40 vítimas no 11º DP e 37 ocorrências com 37 vítimas no 9º DP, sendo que no ano em análise não ocorreu nenhuma morte violenta no 13º DP. Finalmente, em 2019 foram constatadas 32 ocorrências de homicídios com 34 vítimas no 11º DP e 37 ocorrências com 37 vítimas no 9º, em contraste com a ocorrência de 3 homicídios com 4 vítimas no 13º DP dentro do período apreciado.

Por esse ângulo, o projeto do G1 chamado “Vidas Contadas” (Evans; Pacífico, 2018) apontou que há uma concentração de mortes violentas nas áreas mais populosas e afastadas do centro da cidade, como Campo Grande, na região noroeste, e Ouro Verde, na área sudoeste da metrópole. O perfil da região foi atribuído pelo titular da 2ª Seccional de

Campinas como uma área de grande concentração populacional que possui baixa renda e pouca estrutura, além de também ser a área de maior combate ao tráfico de drogas, sendo muitas das vítimas, a maioria jovens, usuárias ou ligadas à mercancia de tóxicos (Evans; Pacífico, 2018).

Coincidentemente, os índices de crimes cometidos mediante violência ou grave ameaça no 11º, 9º e no 13º DP mostraram-se equivalentes aos índices de tráficos de drogas nesses mesmos distritos, conforme dados referentes à produtividade policial coletados pela SSP (Ocorrências [...], [2026]). Isso porque foram registradas, no 11º DP, em 2016, 17 autuações em flagrante de porte de entorpecentes para uso pessoal, enquanto foram registradas 89 de tráfico. No 9º DP, no mesmo ano, foram constatadas 26 autuações em flagrante de porte de entorpecentes, enquanto foram registradas 120 de tráfico. Já no 13º DP, foram registradas, no período em questão, 17 autuações em flagrante de porte de entorpecentes e 9 de tráfico. Por sua vez, no ano de 2017, foram registradas 20 autuações em flagrante de porte de entorpecentes e 102 de tráfico no 11º DP. Nesse mesmo período, foram constatadas 26 autuações em flagrante de porte de entorpecentes e 146 de tráfico no 9º DP. Já no 13º DP, foram registradas 36 autuações em flagrante de porte de entorpecentes e 19 de tráfico no período em análise. Esses índices obedeceram ao mesmo padrão nos anos de 2018 e 2019, indicando que os policiais costumam classificar as pessoas que portam droga no 13º DP como usuárias e as pessoas que portam droga no 9º e no 11º DP como traficantes²⁶.

Assim, após análise dos dados de vulnerabilidade e de criminalidade espaciais da cidade de Campinas, pode-se concluir que a hipótese de McKay e Shaw (2010) abordada anteriormente deve ser levada em consideração, tendo em vista que a incidência de crimes cometidos mediante violência ou grave ameaça e a incidência do crime de tráfico de drogas se mostrou mais significativa nas áreas mais vulneráveis do município²⁷.

²⁶ No período analisado (2016/2019), a incidência de tráfico de drogas foi superior a de porte para o 13º DP apenas em 2018, sendo constatados 13 casos de porte e 23 de tráfico. De qualquer forma, a diferença anual de ocorrências de tráfico e porte de entorpecentes não é discrepante neste distrito como é nos demais em análise.

²⁷ Nesse sentido, o estudo de Aida e Soares (2006, p. 576), que se baseou no Censo demográfico 2000 (IBGE), no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM-Datasus) e no Banco de Óbitos de Campinas (Secretaria Municipal de Saúde), revelou que “a heterogeneidade interna aos espaços urbanos, adicionada a um menor nível de pobreza e maior escolaridade da população adulta (...) acabam por ‘proteger’ a população da morte violenta”. Ademais, os autores observaram que os espaços urbanos onde a população mais sofre com perdas fatais são aqueles com concentração de população com baixa renda, adultos com menor escolaridade, jovens com menor chance de frequentar uma escola de qualidade. Consequentemente, é justamente nestes locais que

5. DA ESCOLA DE CHICAGO À CRIMINOLOGIA CRÍTICA: ESTUDOS MAIS RECENTES ACERCA DA CRIMINALIDADE URBANA

Após análise do processo da urbanização de Campinas e a partir de estudos urbanos e criminológicos mais recentes, foi possível avaliar várias limitações da teoria ecológica.

Primeiramente, é importante ressaltar que nem sempre os delitos ocorrem nas áreas mais vulneráveis da cidade, tal qual proposto pela Escola de Chicago, pois como bem aponta Teresa Caldeira (2011, p. 76) em relação à cidade de São Paulo, em bairros como o Morumbi, os crimes contra a propriedade são os mais frequentes, enquanto em bairros periféricos são mais comuns os crimes contra pessoas, como os assassinatos.

Nesse mesmo sentido, constatamos em Campinas que, apesar dos crimes de homicídio e estupro se concentrarem nas áreas mais vulneráveis, Cambuí apresentou altos índices de crimes contra a propriedade, sobretudo furto. Assim, a teoria ecológica mostra-se incapaz de explicar as condutas desviadas ocorridas fora das áreas delitivas (Shecaira, 2018, p. 172).

Ademais, embora a Escola de Chicago tivesse a intenção de afastar o estereótipo de criminoso criado pelo Positivismo Criminológico, acabou o substituindo por um determinismo ecológico, já que relaciona áreas degradadas e pobreza com criminalidade (Shecaira, 2018, p. 163).

Ainda, é certo que os representantes da Escola de Chicago não se preocuparam com a cifra negra – diferença entre os casos comunicados e os fatos delituosos efetivamente ocorridos – e acabaram trabalhando apenas com os dados oficiais sobre a criminalidade (Shecaira, 2018, p. 164). Sobre essa questão, Baratta (2017, p. 102) explicou que o valor das estatísticas criminais e de sua interpretação, para fins de análise da distribuição da criminalidade nos vários estratos sociais, sugerem um quadro falso de distribuição da criminalidade nos grupos sociais. Isso porque as estatísticas definem a criminalidade como um fenômeno concentrado, sobretudo nos estratos inferiores. Consequentemente, teorias que utilizam esses dados, como a Escola de Chicago, acabam concluindo que a pobreza (ou

vivem jovens e adultos com menor oportunidade de conseguir qualificação adequada e boa colocação no mercado de trabalho” (Aidar; Soares, 2006, p. 571).

as características pessoais e sociais que os expoentes dessas teorias acreditam estar relacionadas à pobreza – como a situação de moradia) é a causa da criminalidade, deixando de lado a questão da seletividade da atuação dos órgãos de enfrentamento do crime. Ademais, as estatísticas criminais influenciam não somente os estereótipos da criminalidade, como também orientam a ação dos órgãos oficiais (Baratta, 2017, p.102-103)²⁸.

Enfim, cumpre ressaltar que a Escola de Chicago, que faz parte das teorias do consenso²⁹, trata muito pouco sobre o papel do Estado na criminalidade urbana e não questiona, em nenhum momento, o conceito de delito partindo daquilo que era convencional no período como ato antissocial (Shecaira, 2018, p. 172). Ainda, o próprio conceito de desorganização social fazia referência à organização que caracterizava a sociedade dominante (Taylor; Walton; Young, 1997, p. 140). A teoria entende a ocupação urbana como fruto natural de um processo ecológico (McKenzie, 1970) sem questionar a maneira como se deu o desenvolvimento urbano em uma sociedade capitalista. Na cidade de Campinas esse processo não foi natural, tendo em vista que a segregação socioespacial se deu por meio da atuação estatal em conjunto com os interesses privados da classe hegemônica.

Nesse sentido, Soja (2000, p. 88-89) considerou que o modelo ecológico ignorou o processo de industrialização e o seu impacto formativo na geografia urbana, tendo em vista que não tratou diretamente do sistema fabril e da relação capital-trabalho que influenciaram a organização do espaço urbano e, portanto, desprezou a interação dinâmica entre urbanização e industrialização que definiam a cidade capitalista industrial.

Ademais, a teoria ecológica não percebeu que a parte da população seletivamente excluída dos direitos sociais básicos tem sido seletivamente reprimida, enquanto as classes hegemônicas, que não são excluídas dos direitos sociais básicos, tendem a não ser criminalizadas (Moura; Iennaco, 2016, p. 94).

²⁸ Lembrando que isso foi possível verificar em Campinas pela discrepância dos índices de tráfico e porte de drogas nos DP's analisados.

²⁹ Sucintamente, as teorias do consenso, também denominadas de teorias da integração ou funcionalistas, têm a compreensão de que o propósito da sociedade é alcançado quando as instituições funcionam de tal modo que os cidadãos compartilham objetivos comuns a todos (Shecaira, 2018, p. 132). Em outras palavras, devem aceitar as regras sociais vigentes e se comportar de maneira apropriada às mesmas. Ainda, é importante ressaltar que para os funcionalistas toda situação de conflito é vista como uma disfunção, devendo ser controlada e neutralizada para que a sociedade não seja destruída. Ou seja, qualquer mudança social radical é vista como “uma manifestação de patologia social”.

Vale mencionar também que as regiões degradadas, do ponto de vista dos instrumentos urbanísticos, concentram as ocorrências de crimes violentos com resultado morte cujas vítimas são geralmente a população jovem e marginalizada (Moura; Iennaco, 2016, p. 94)³⁰. Assim, o aumento da violência nas grandes cidades, que pode ser medido pelo número de homicídios e que se mostra mais evidente nas áreas marcadas pela pobreza homogênea, pode ser explicado pelo processo de exclusão territorial (Maricato, 2000, p. 163)³¹.

Dadas as limitações da Escola de Chicago para compreender as manifestações da criminalidade no espaço urbano, faz-se necessário contemplar o fenômeno sob a perspectiva da Criminologia Crítica (ou Radical³²), tendo em vista que foi a primeira a analisar que o fundamento mais geral do crime deve ser investigado junto às bases estruturais econômicas e sociais que caracterizam a sociedade na qual o autor do delito se manifesta (Shecaira, 2018, p. 315).

Para os expositores da Criminologia Crítica, determinados atos são criminosos porque é do interesse da classe dominante assim defini-los, sendo que o crime varia de sociedade para sociedade com base em cada estrutura econômica e política (Chambliss, 1975, p. 152). Isso porque o conceito de crime depende de uma ampla definição crítica sobre a realidade, sendo fundamental analisar o sistema legal baseado no poder e no privilégio (Shecaira, 2018, p. 290).

Ademais, a população economicamente vulnerável é rotulada criminosa e a da classe hegemônica não justamente porque o controle desta classe sobre os meios de produção lhes fornece o controle do Estado e da aplicação da lei (Shecaira, 2018, p. 289) e, conforme as sociedades capitalistas se industrializam e a diferença entre as classes sociais se tornam cada vez maiores, a lei penal se expande para controlar as classes mais baixas, tornando-as

³⁰ Essa realidade pôde ser observada em Campinas conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e também pela reportagem do G1 “Vidas Contadas” (Evans; Pacífico, 2018).

³¹ No mesmo sentido se deu uma pesquisa feita por Rolnik (1999), que por meio de dados do estado de São Paulo coletados por meio do IBGE concluiu que: “O nexos entre violência e exclusão territorial é muito claro quando cruzamos os dados de homicídios com os índices de exclusão territorial (...). Entre os 28 municípios com pior situação de exclusão territorial (...), 25 possuem os piores indicadores. O oposto também é verdadeiro: entre os 21 municípios mais bem situados em termos de adequação, 14 são os menos violentos no Estado. Exceções neste caso são Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, conhecidos centros em rotas de tráfico de drogas.”

³² Sobre o contexto histórico que originou esse pensamento criminológico, cf. Shecaira (2018) e Anitua (2008).

submissas (Chambliss, 1975, p. 152) e assim evitar confrontações violentas entre as classes (Shecaira, 2018, p. 290).

Há de se ressaltar que a lei penal, que possui valores essencialmente provenientes de uma cultura de mercado, exalta, de maneira exacerbada, a proteção do patrimônio privado, e assim acaba atingindo os grupos socialmente excluídos, principais autores desse tipo específico de crime (Baratta, 2017, p. 176). Crimes cometidos pelas classes dominantes, como os de ordem econômica, ambiental e política, embora socialmente mais danosos que os selecionados pelo sistema penal, permanecem imunes, garantindo o estado das relações de poder entre as classes (Baratta, 2017, p. 198).

Nesse sentido, Zaffaroni e Batista (2003, p. 47-49) indicam que a seletividade penal atinge apenas as pessoas que têm baixas defesas perante o poder punitivo pois suas características pessoais se enquadram nos estereótipos criminais e porque sua educação só lhes permite realizar ações ilícitas toscas que são de fácil detecção (delitos burgos contra a propriedade e o pequeno tráfico de tóxicos, ou seja, delitos grosseiros cometidos com fim lucrativo). Isso porque quando uma pessoa comete um delito, ela utiliza as habilidades desenvolvidas a partir da respectiva camada e posição social (classe, profissão, local de moradia, escolaridade etc.). Assim, se os seus recursos são elementares ou primitivos, essa pessoa se torna vulnerável ao sistema penal. Consequentemente, quando determinado indivíduo se enquadra em um desses estereótipos não será necessário fazer muito esforço para colocar-se em posição de risco criminalizante pois sua situação de vulnerabilidade é alta. Tal processo acaba ocultando os ilícitos cometidos de maneira menos grosseira³³ e mostra as obras toscas como os únicos delitos, fazendo com que pareça publicamente que a delinquência se restringe aos seguimentos subalternos.

Para Shecaira (2018, p. 290), a Criminologia Crítica possui três correntes³⁴: neorrealismo de esquerda, o pensamento abolicionista e a teoria do direito penal mínimo,

³³ Para os crimes de colarinho branco, praticados por pessoas colocadas em posição de prestígio social, não há um estereótipo que oriente as agências oficiais, como a polícia, na perseguição dessas infrações, o que não ocorre com as infrações típicas dos estratos mais desfavorecidos (Baratta, 2017, p. 102).

³⁴ Resumidamente, o neorrealismo de esquerda busca se contrapor ao idealismo, que geralmente caracteriza os representantes das tendências críticas em geral (Shecaira, 2018, p. 290). Os neorrealistas polemizam com os críticos defensores do direito penal mínimo e do abolicionismo penal, pois consideram que a busca por alternativas à prisão é idealista e, desta forma, aceitam o cárcere à classe trabalhadora e aos setores marginalizados. Ademais, divergem dos demais pensadores críticos ao considerarem a polícia como uma forma de controlar a criminalidade, e não como instrumento de controle social de ordem capitalista (Sánchez, 1990,

enquanto para o criminólogo abolicionista Nils Christie (1998, p. 13) o crime não existe, sendo meramente uma realidade construída, enquanto a distância social exerce um papel muito importante nessa criação, sendo a responsável por aumentar a tendência de que certas condutas sejam criminalizadas.

Uma das propostas de política criminal feitas pela Teoria do Direito Penal Mínimo, por sua vez, busca mudar totalmente a sociedade para tornar o combate ao crime mais eficaz. Isso somente seria possível a partir de transformações sociais e institucionais que desenvolvessem a igualdade e a democracia (Shecaira, 2018, p. 303). Dessa forma, como o delito (pela teoria crítica) e o planejamento urbano vigente são fenômenos que dependem do modelo de produção capitalista (Shecaira, 2018; Baratta, 2017; Mastrodi; Vianna, [2017]), é fundamental estudar a criminalidade no espaço urbano sob as óticas da Criminologia Crítica e do Direito à Cidade³⁵, reconhecendo que as normas penais, a política criminal e o planejamento urbano atuam seletivamente e com tendência excludentes e antidemocráticas (Moura; Iennaco, 2016, 91-92).

Sobre essa relação entre Criminologia Crítica e o Direito à Cidade, Moura e Iennaco (2016, p. 88) esclarecem que “qualquer estudo criminológico de base espacial/territorial que se pretenda realizar no Brasil deve partir da realidade excludente, discriminatória e desigual no que se refere ao acesso (...) urbano”. Nesse sentido, os autores propõem a alteração do paradigma criminológico defendido pela Escola de Chicago para, ao invés de tratar a cidade como elemento estrutural-funcionalista do estudo da criminalidade (que é incapaz de

p. 33). Os autores minimalistas acusam os neorrealistas de buscarem as causas do delito dentro do sistema normativo. Já aqueles buscam redefinir o próprio conceito de delito, propondo um repensar de todo o sistema de exploração na sociedade capitalista que permeia a criminalidade, e assim pensar nas causas delitivas fora da perspectiva criminológica positivista, já que o delito é criado pela lei, sobretudo pelo ser humano (Shecaira, 2018, p. 302). Por fim, o pensamento abolicionista propõe a abolição de todo o sistema penal, tendo em vista que ele tem servido para legitimar e reproduzir desigualdades e injustiças sociais (Shecaira, 2018, p. 304-305).

³⁵ O Direito à Cidade é “um direito humano e coletivo, que envolve as presentes e as futuras gerações”, tendo o sentido “de que todas as pessoas têm direito de habitar, usar, ocupar, produzir, governar e desfrutar das cidades de forma igualitária”. Ademais, “traz em seu núcleo a ideia fundamental de que as desigualdades e opressões [...] são determinantes e estão determinadas na produção do espaço. A imposição de padrões de segregação e violência a segmentos sociais específicos faz parte da constituição social e política dos territórios da e na cidade segundo o atual modelo de urbanização. Então a transformação radical conclamada pelo direito à cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo para reformular os processos de produção do espaço”. Desse modo, “não pode ser entendido como uma demanda por infraestrutura, equipamentos urbanos ou habitação social por si só. Esses ‘benefícios’ podem muito bem ser proporcionados sem que nenhuma ruptura ocorra em relação ao modo de produção capitalista e, conseqüentemente, à maneira hierarquizante e segregadora como o espaço é (re)produzido e apropriado” (O que [...], [202-]).

distribuir a organização da urbanidade para todos), inverter a metodologia ecológica a partir do reconhecimento da não-cidade (cidade esquecida ou informal) pois este reconhecimento reage como fator criminógeno “não-ecológico”, tendo em vista que não há cidadania inclusiva para as pessoas que vivem nesses locais (Moura; Iennaco, 2016, p. 98).

Para atingir tal finalidade, Moura e Iennaco (2016, p. 99-100) destacaram algumas formas de fazer com que uma política pública não se torne elitista, além do reconhecimento da não-cidade que foi anteriormente citado, são eles: 1) a criação de mecanismos participativos na constituição de planejamentos estratégicos e urbanos da cidade, sobretudo quando se tratar de definir políticas oficiais de combate à criminalidade e 2) livrar-se do paradigma mercadológico e especulativo para promover um planejamento inclusivo com o objetivo primordial de transformar a não-cidade em cidade, ou seja, o Estado deve realizar o desenvolvimento territorial e espacial destas áreas de maneira desapegada do viés especulativo. Assim, para resgatar a noção do conceito de cidadania como universalidade é necessário alterar o paradigma de análise dos estudos da cidade e, por conseguinte, da questão da criminalidade advinda da exclusão territorial, espacial e social. Nesse sentido, deve-se abandonar completamente a forma como se produz o espaço urbano que conserva a realidade excludente.

6. CONCLUSÃO

A análise dos índices de criminalidade espacial da cidade de Campinas, a partir dos pressupostos metodológicos da Escola de Chicago, nos mostrou que as áreas mais vulneráveis da cidade são propícias à criminalidade, principalmente no que diz respeito à criminalidade violenta. Isso porque os dados coletados por meio da Secretaria de Segurança Pública (Ocorrências [...], [2026]) mostraram que os índices das áreas periféricas da cidade (de acordo com o mapa das zonas de vulnerabilidade do NEPO), são maiores que os das demais áreas.

A discrepância dos casos de furto e roubo que ocorreram no 13º DP de Campinas, que contempla uma área nobre da cidade, pelo qual restou constatado que os índices de furto são bem maiores do que os de roubo, não foi visualizada nos demais distritos analisados. A ocorrência de crimes de homicídio e estupro, por um lado, é praticamente nula no 13º DP, enquanto no 9º e no 11º DP, que abrangem áreas vulneráveis da cidade, concentram altos

índices desses tipos de criminalidade violenta. Por fim, no 13º DP, a polícia caracterizou a maioria das pessoas que estavam portando droga nesta área como usuárias. Já nos demais distritos estudados, onde as áreas mais vulneráveis estão inseridas, a maioria das pessoas foi classificada como traficante e uma parcela muito pequena como usuária. Entretanto, essa análise ecológica deve ser vista com muita cautela, já que acabou classificando os moradores das áreas excluídas como indivíduos naturalmente perigosos.

Por meio do estudo da Criminologia Crítica, foi possível constatar que esses dados estatísticos destacam a criminalidade de massa (roubo, furto, tráfico de drogas), essencialmente praticados pela população de baixa renda, sugerindo um quadro falso da distribuição da criminalidade pois oculta os crimes de colarinho branco praticados pela classe mais abastada e, conseqüentemente, criminaliza a população economicamente vulnerável. Vale ressaltar, nesse sentido, o pensamento de Zaffaroni e Batista (2003), que classificou o local de moradia como uma situação de vulnerabilidade criminalizante, o que pode justificar a classificação da pessoa que porta droga em uma das áreas vulneráveis da cidade como traficante.

Ademais, constatou-se que a Escola de Chicago fala muito pouco sobre o papel do Estado na criminalidade urbana, não questionando o conceito de delito estabelecido, nem questionando a forma como se deu o desenvolvimento urbano em uma sociedade capitalista que, como vimos na análise do crescimento urbano da cidade de Campinas, se deu por meio da atuação estatal em conjunto com os interesses privados da classe hegemônica e, conseqüentemente, segregou seletivamente a população economicamente vulnerável em áreas degradadas. A falta dessas análises também impede que a teoria ecológica considere que a parte da população excluída dos direitos sociais básicos tem sido seletivamente reprimida do ponto de vista criminal e que o processo de exclusão territorial faz com que os índices mais altos de homicídios se concentrem nas áreas definidas pela pobreza homogênea.

Políticas públicas acerca do fenômeno criminal devem, portanto, em primeiro lugar, debruçar-se sobre as condutas que são eleitas como criminosas que, invariavelmente, refletem a opção pela tipificação da criminalidade de massa e deixam de lado as condutas praticadas pelos criminosos das classes sociais mais abastadas e que, muitas vezes, causam maior prejuízo à sociedade. Além disso, é preciso refletir sobre a atuação do sistema penal na

identificação da conduta criminoso, tendo em vista que o crime somente será “encontrado” no local onde for procurado, que tem sido as áreas sociais mais vulneráveis das cidades.

Mostrou-se necessário, portanto, reconhecer que o delito e o planejamento urbano vigente são fenômenos que atuam a partir dos interesses do modelo de produção capitalista, sendo fundamental que a Criminologia Crítica e o Direito à Cidade atuem de forma conjunta contra a costumeira atuação seletiva da política criminal e do planejamento urbano, ambos com tendências excludentes e antidemocráticas, por meio de políticas públicas que efetivamente atendam o interesse das pessoas que moram nas áreas mais vulneráveis da cidade.

Por fim, diante dos achados desta pesquisa, em que foi verificado que a violência letal em Campinas não se distribui de forma homogênea pelo território urbano, concentrando-se especialmente em áreas marcadas por vulnerabilidades sociais, econômicas e urbanísticas, a formulação de políticas públicas eficazes para a redução dos homicídios exige a superação de estratégias exclusivamente repressivas, com a adoção de intervenções voltadas ao fortalecimento das comunidades mais afetadas e à adoção de políticas públicas efetivas e personalizadas para cada bairro ou região.

Como proposta concreta, mostra-se pertinente a implementação de programas inspirados no modelo do Chicago Area Project (About [...], [202-]), baseados na articulação entre poder público e organizações sem fins lucrativos, com protagonismo dos próprios moradores na identificação das demandas e prioridades de cada território. A partir dessa lógica, seria possível estruturar conselhos comunitários permanentes, realizar diagnósticos periódicos das necessidades locais e direcionar investimentos públicos de forma mais eficiente para áreas como educação, saúde, habitação, qualificação profissional, cultura, esporte e assistência social.

A experiência do Chicago Area Project (About [...], [202-]) demonstra que comunidades vulneráveis possuem capacidade de identificar seus próprios problemas e construir soluções adequadas à sua realidade quando seus moradores são ouvidos, recebem apoio institucional e recursos suficientes. Dessa forma, a adoção de políticas públicas participativas e direcionadas às necessidades locais pode representar um importante instrumento para a redução das taxas de homicídio em Campinas, promovendo não apenas

maior segurança pública, mas também inclusão social, fortalecimento comunitário e melhoria da qualidade de vida dessa população.

REFERÊNCIAS

ABOUT CAP. **Chicago Area Project**, [202-]. Disponível em: <https://www.chicagoareaproject.org/about-cap/>. Acesso em: 31 maio 2026.

AIDAR, Tirza; SOARES, Maurílio José Barbosa. Desigualdade, vulnerabilidade social e a mortalidade por causas violentas no contexto metropolitano: o caso de Campinas, Brasil. *In*: CUNHA, José Marcos Pinto da (org.). **Novas metrópoles paulistas: população, vulnerabilidade e segregação**. Campinas: Unicamp, 2006. p. 561-579.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2017.

BURGESS, Ernest. The growth of the city: an introduction to a research project. *In*: PARK, Robert; BURGESS, Ernest; MCKENZIE, Roderick (ed.). **The city**. Chicago: University of Chicago Press, 1925. p. 47-62.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 3. ed. São Paulo: Editora 34: Edusp, 2011.

CAMPINAS. **Decreto nº 76, de 16 de março de 1934**. Institui o Código de Construções do Município de Campinas. Campinas: Prefeitura, 1934.

CAMPINAS. **Ato nº 118, de 23 de abril de 1938**. Dispõe sobre o Plano de Melhoramentos Urbanos da Cidade. Campinas: Prefeitura, 1938

CAMPINAS. **Lei Complementar nº 4, de 17 de janeiro de 1996**. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas. Campinas: Prefeitura, 1996. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-complementar/1996/1/4/lei-complementar-n-4-1996-dispoe-sobre-o-plano-diretor-do-municipio-de-campinas>. Acesso em: 13 ago. 2021.

CANO, Wilson; BRANDÃO, Carlos A. (coord.). **A região metropolitana de Campinas: urbanização, economia, finanças e meio ambiente**. Campinas: Editora da Unicamp, 2002.

CARPINTERO, Antonio Carlos Cabral. **Momento de ruptura: as transformações no centro de Campinas na década dos cinquenta**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1996.

CHAMBLISS, William J. Toward a political economy of crime. **Theory and Society**, [s. l.], v. 2, n. 2, p. 149-170, 1975.

CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime**. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

CONHEÇA a sua região. **Prefeitura Municipal de Campinas**, [2026]. Disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/servicos-publicos/pagina/conheca-sua-regiao>. Acesso em: 30 maio 2026.

CUNHA, José Marcos Pinto da *et al.* A vulnerabilidade social no contexto metropolitano: o caso de Campinas. *In*: CUNHA, José Marcos Pinto da (org.). **Novas metrópoles paulistas: população, vulnerabilidade e segregação**. Campinas: Unicamp, 2006a. p. 143-168.

CUNHA, José Marcos Pinto da *et al.* Expansão metropolitana, mobilidade espacial e segregação nos anos 90: o caso da RM de Campinas. *In*: CUNHA, José Marcos Pinto da (org.). **Novas metrópoles paulistas: população, vulnerabilidade e segregação**. Campinas: Unicamp, 2006b. p. 337-363.

CUNHA, José Marcos Pinto da *et al.* Segregação e acúmulo de carências: localização de pobreza e condições educacionais na Região Metropolitana de Campinas. *In*: CUNHA, José Marcos Pinto da (org.). **Novas metrópoles paulistas: população, vulnerabilidade e segregação**. Campinas: Unicamp, 2006c. p. 365-398.

CUNHA, José Marcos Pinto da. Aglomerações urbanas e mobilidade populacional: o caso da Região Metropolitana de Campinas. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 99-127, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/JG6SdHZ5dpy8kykdtcZLSVC/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 ago. 2021.

CUNHA, José Marcos Pinto da; FALCÃO, Camila Areais (org.). **Campinas metropolitana: diversidades socioespaciais na virada para o século XXI**. Campinas: Librum Editora, 2017.

EVANS, Fernando; PACÍFICO, Fernando. Vidas contadas: G1 mapeia 190 mortes violentas de Campinas em 2017; Sul e Noroeste têm maioria dos casos. **G1**, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/sp/campinas-regiao/noticia/vidas-contadas-levantamento-mostra-onde-e-quando-ocorreram-as-190-mortes-violentas-de-campinas-em-2017.ghtml>. Acesso em: 11 ago. 2021.

FREITAS, Wagner Cinelli de Paula. **Espaço urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

KAZTMAN, Ruben. **Notas sobre la medición de la vulnerabilidad social**. Montevideu: Universidad Católica del Uruguay, 2000. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/31545-notas-la-medicion-la-vulnerabilidad-social>. Acesso em: 24 ago. 2021.

LANIER, Mark; HENRY, Stuart. **Essential criminology**. Boulder: Westview Press, 1998.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: planejamento urbano no Brasil. *In*: ARANTES, Otília *et al.* (org.). **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 121-192.

MASSEY, Douglas S.; DENTON, Nancy A. The dimensions of residential segregation. **Social Forces**, [s. l.], v. 67, n. 2, p. 281-315, dez. 1988.

MASTRODI, Josué; VIANNA, Jéssica Tamires. A promessa de um Novo Horizonte: como o processo de urbanização promoveu o direito à cidade e diminuiu a segregação socioespacial numa favela em Jundiaí. **Revista de Direito da Cidade**, [s. l.], v. 9, n. 4, p. 1558-1585, [2017]. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/29213/21961>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MASTRODI, Josué; IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo. Sobre o conceito de políticas públicas. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, v. 24, n. 9, p. 5-18, set./dez. 2019. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/5702>. Acesso em: 20 set. 2021.

MCKAY, Henry D.; SHAW, Clifford R. Juvenile delinquency and urban areas: a study of rates of delinquency in relation to differential characteristics of local communities in American cities (1969). *In*: ANDRESEN, Martin A.; BRANTINGHAM, Paul J.; KINNEY, J. Bryan (ed.). **Classics in environmental criminology**. Burnaby: Simon Fraser University, 2010. p. 87-124.

MCKENZIE, Roderick. A comunidade humana abordada ecologicamente. *In*: PIERSON, Donald (org.). **Estudos de ecologia humana**. São Paulo: Martins, 1970. p. 95-111.

MOURA, Grégore; IENNAO, Rodrigo. **A criminologia da não cidade: um novo olhar urbanístico para o território da pobreza**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

NERY, Carmen. Campinas, Florianópolis e Vitória são as novas metrópoles brasileiras. **Agência IBGE Notícias**, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28043-campinas-florianopolis-e-vitoria-sao-as-novas-metropoles-brasileiras>. Acesso em: 17 ago. 2021.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE POPULAÇÃO (NEPO/UNICAMP). **Sumário de dados da Região Metropolitana de Campinas**. Campinas: Nepo/Unicamp, [2008?]. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/vulnerabilidade/sumario/sumario_final_RMC/index_arquivos/arquivos/00_introducao_RMC.pdf. Acesso em: 20 ago. 2026.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE POPULAÇÃO (NEPO/UNICAMP). **Sumário de Dados de Pesquisa Domiciliar**. Campinas: Nepo/Unicamp, 2009. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/vulnerabilidade/sumario/sumario_final_RMC/index.html. Acesso em: 1 ago. 2021.

OCORRÊNCIAS Policiais registradas por Mês. **Secretaria da Segurança Pública**, [2026]. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/dados-mensais>. Acesso em: 31 maio 2026.

O QUE é direito à cidade? **Instituto Pólis**, [202-]. Disponível em: <https://polis.org.br/direito-a-cidade/o-que-e-direito-a-cidade/>. Acesso em: 22 ago. 2021.

PARK, Robert. A cidade: sugestões para a investigação do comportamento humano no meio urbano. *In*: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1979. p. 26-67.

PARK, Robert. Community organization and juvenile delinquency. *In*: PARK, Robert; BURGESS, Ernest; MCKENZIE, Roderick (ed.). **The city**. Chicago: Midway Reprint, 1984. p. 99-112.

ROLNIK, Raquel. Exclusão territorial e violência. **São Paulo em Perspectiva**, [s. /], v. 13, n. 2, 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400011. Acesso em: 25 ago. 2021.

SÁNCHEZ, Mauricio Martínez. **Qué pasa en la criminología moderna?** Bogotá: Temis, 1990.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Segurança Pública. **Resolução SSP n. 54, de 8 de maio de 2015**. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 4 jul. 2015. Seção Executivo I, p. 19-21. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2015/executivo%2520secao%2520i/julho/04/pag_0018_5GGS2LSGRPDKFe68N67U5N703AS.pdf&pagina=18&data=04/07/2015&caderno=Executivo+I&paginaordenacao=100018. Acesso em: 4 ago. 2021.

SEMEGHINI, Ulysses C. **Do café à indústria: uma cidade e seu tempo**. Campinas: Editora da Unicamp, 1991.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

SILVA, Keli de Oliveira. A periferização causada pela desigual urbanização brasileira. **Revista Urutágua**, Maringá, n. 11, dez. 2006/mar. 2007. Disponível em: <http://www.urutagua.uem.br/011/11silva.htm>. Acesso em: 25 ago. 2021.

SOJA, Edward. **Postmetropolis: critical studies of cities and regions**. Oxford: Blackwell, 2000.

TANGERINO, Davi de Paiva Costa. **Crime e cidade: violência urbana e a Escola de Chicago**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. **La nueva criminología: contribución a una teoría social de la conducta desviada**. Tradução: Adolfo Crosa. Buenos Aires: Amorrortu, 1997.

WACQUANT, Löic. **Os condenados da cidade:** estudos sobre marginalidade avançada. Tradução: João Roberto Martins Filho *et al.* 2. ed. Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2005.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito penal brasileiro.** Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.